



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 014-GP/2022

Em, 27 de janeiro de 2022

A Sua Excelência, o Senhor
Ver. André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

*RECEBIDO
Recebemos o Presente Docº
Em 28/01/2022 às 09:10 hrs.
C.M.N.M.*

Senhor Presidente,

*Maria Cavalcante Vicente
Chefe do Gabinete*

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de **R\$ 736.625,16** (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N° 014-GP/2022

Em, 27 de janeiro de 2022

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2022) e dá outras providências.”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, no valor de R\$ 736.625,16 (Setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0022.2201	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CO-FINANCIAMENTO	
3.3.90.30	Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	32.859,53
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1293	CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS - EDUCAÇÃO	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	468.506,51
12.361.0017.2202	AQUISIÇÃO DE LIVROS	
3.3.90.30	Material de Consumo	25.006,20
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0023.1294	PISO FIXO ESTADUAL	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	70.252,92
	TOTAL	736.625,16

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



**PREFEITURA DE
NOVA MAMORÉ-RO**

GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701 - GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021(Lei Orçamentária do exercício de 2022).**

Palácio 21 de julho, em 27 de janeiro de 2022.



MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal